



PROCESSO Nº : 53.809-4/2023
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL –
EXERCÍCIO DE 2023
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS
RESPONSÁVEL : JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito Municipal
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Considerando a presença de inexatidão material na **Decisão n.º 415/GAM/2024**¹, relacionda a erro de digitação no nome do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Jamis Silva Bolandin, para evitar cerceamento de defesa e ofensa ao princípio do contraditório, chamo o processo à ordem e determino a reabertura do prazo para a apresentação das alegações finais.

Nesse sentido, com fundamento no art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE/MT), **INTIMO** o Sr. **Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023 - Processo n.º 53.809-4/2023.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa², a Informação do Supervisor³ e o Despacho do Secretário⁴, bem como o Parecer Ministerial n.º 4.151/2024⁵ encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao responsável, seu procurador ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável.

¹ Doc. 520073/2024.

² Doc. 513573/2024.

³ Doc. 513574/2024.

⁴ Doc. 513575/2024.

⁵ Doc. 519261/2024.



As alegações finais podem ser protocoladas no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

Publique-se.

Em seguida, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo consignado.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2024.

*(assinatura digital)*⁶

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

⁶ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.